

AVISO Nº 8/CGJ/2024
(Suspensão pelo [Aviso nº 15/CGJ/2024](#))

Divulga procedimentos para a acumulação de serventias extrajudiciais não providas no concurso público regido pelo [Edital nº 1/2019](#).

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que o art. 300-L da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 2001, determina a acumulação, na vacância, dos serviços notariais e de registro da sede da comarca;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 3](#), de 30 de março de 2005, que "disciplina o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária, o controle e a fiscalização dos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, infrações e penalidades";

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 9](#), de 16 de abril de 2012, que "institui o Selo de Fiscalização Eletrônico no âmbito dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o [Provimento Conjunto nº 93](#), de 22 de junho de 2020, que "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a [Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.011](#), de 22 de setembro de 2022, que "dispõe sobre a acumulação dos serviços notariais e de registro, nos termos da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, que 'contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais', e dá outras providências";

CONSIDERANDO a publicação no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, em 25 de janeiro de 2024, da relação das escolhas das serventias ofertadas no concurso público regido pelo [Edital nº 1/2019](#);

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0015556- 68.2024.8.13.0000,

AVISA aos(às) juízes(ízas) de direito, servidores(as), notários(as) e registradores(as) do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - a acumulação dos serviços notariais e de registro não providos por concurso público vigente na data da [Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.011](#), de 22 de setembro de 2022, será realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados:

a) da data da publicação da relação de escolhas, se a serventia não tiver sido escolhida, conforme listagem constante no Anexo I deste Aviso;

b) da data do ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que tornar sem efeito o ato de delegação em caso de ausência de investidura ou de não entrada em exercício no prazo legal;

II - o disposto no inciso I deste Aviso somente se aplica aos serviços notariais e de registro da sede da comarca;

III - não se aplica o disposto no inciso I deste Aviso às serventias pertencentes às comarcas previstas no § 1º do art. 300-Q da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001;

IV - a direção do foro da respectiva comarca gerará um processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do tipo "COMARCAS - RESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO", para processamento de cada acumulação;

V - deverá ser editada e publicada Portaria pela direção do foro dispondo sobre a acumulação das serventias extrajudiciais mencionadas no inciso I deste Aviso, cujo modelo consta do Anexo II deste ato, a qual deverá ser criada no processo do SEI mencionado no inciso IV deste Aviso;

VI - será considerada como data da efetiva acumulação aquela estipulada pela direção do foro na Portaria de que trata o inciso V deste Aviso;

VII - os serviços vagos serão acumulados à serventia do delegatário com mais tempo de titularidade na sede da comarca, o qual firmará termo de compromisso, cujo modelo consta no Anexo III deste Aviso;

VIII - havendo delegatários com o mesmo tempo de titularidade na sede da comarca, a direção do foro deverá acionar a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ para a realização do sorteio público de desempate;

IX - o atual responsável pela serventia acumulada deverá realizar as diligências para rescisão dos contratos de trabalho dos prepostos e demais contratos administrativos da serventia;

X - o responsável pela serventia acumulada deverá encaminhar à direção do foro inventário da(s) serventia(s) acumulada(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis,

contados da efetiva acumulação, nos termos do art. 43 do [Provimento Conjunto nº 93](#), de 22 de junho de 2020;

XI - a serventia acumulada poderá funcionar em endereço diverso da serventia acumuladora pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da Portaria de acumulação;

XII - o atual responsável pela serventia acumulada deverá proceder à transmissão dos Selos de Fiscalização Eletrônicos utilizados, ao pagamento da Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ de período(s) já finalizado(s), conforme escala prevista no art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 3](#), de 30 de março de 2005, e à declaração de receitas e despesas correspondentes ao período até a efetiva acumulação;

XIII - o Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - Sisnor Web deverá ser utilizado de forma individualizada para as serventias acumulada e acumuladora até efetiva adequação dos sistemas informatizados do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que será divulgada oportunamente;

XIV - em caso de acumulação de 2 (dois) Tabelionatos de Notas, a partir da data em que passarem a funcionar no mesmo espaço físico, deverão ser encerrados os livros do 2º Tabelionato e mantidos os do 1º Tabelionato, independentemente de qual é a serventia acumuladora;

XV - ocorrendo a acumulação em serventia vaga, para cálculo do excedente ao teto de que trata o art. 45 do [Provimento Conjunto nº 93](#), de 2020, deverá ser somada a renda líquida de cada especialidade, conforme estabelecido no § 2º do referido artigo;

XVI - em caso de postergação de pagamento prevista em lei, o responsável pela serventia acumuladora deverá recolher a Taxa de Fiscalização Judiciária - TFJ, realizar o depósito relativo aos recursos de compensação - Recomepe e recolher ao Fundo Especial do Poder Judiciário, mediante GRCTJ do tipo Guia de Excedente ao Teto Remuneratório, os valores dos emolumentos referentes aos protestos lavrados durante o período da interinidade e cancelados após a acumulação, nos termos do inciso IV do art. 65 do [Provimento Conjunto nº 93](#), de 2020;

XVII - quaisquer alterações cadastrais e de quadro de prepostos das serventias acumulada(s) e acumuladora deverão ser remetidas à CGJ por meio do Malote Digital, nos termos do art. 22 do [Provimento Conjunto nº 93](#), de 2020;

XVIII - os bens adquiridos durante a interinidade pelo responsável pela serventia acumulada deverão ser repassados à direção do foro ou ao responsável pela serventia acumuladora, mediante indenização prévia, nos termos do § 6º do art. 55 do [Provimento Conjunto nº 93](#), de 2020, devendo a receita obtida ser informada no campos "Outras Receitas" da declaração de receitas e despesas do último período de apuração;

XIX - a pedido da serventia acumuladora, a direção do foro poderá publicar portaria de suspensão do expediente para que sejam adotadas as medidas necessárias para a efetiva acumulação, portaria essa que deverá ser criada no processo de que trata o inciso IV deste Aviso, observado o seguinte:

a) em caso de Registro de Imóveis, o atendimento ao público para recebimento de títulos será prestado normalmente, procedendo-se ao lançamento no protocolo, na forma do art. 71 do [Provimento Conjunto nº 93](#), de 2020;

b) em caso de Registro Civil das Pessoas Naturais, o atendimento a medidas urgentes será prestado, excepcionalmente, em regime de plantão, na forma do art. 67 do [Provimento Conjunto nº 93](#), de 2020;

XX - em caso de dúvida, os juízes diretores do foro deverão entrar em contato com a CGJ por meio do SEI, a ser enviado para a CORPROT, e as serventias extrajudiciais deverão cadastrar demanda por meio do canal "Fale com o TJMG".

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO I
LISTA DE SERVENTIAS NÃO ESCOLHIDAS APTAS À ACUMULAÇÃO - [EDITAL](#)
[Nº 1/2019](#)
(de que trata o inciso I do [Aviso nº 8/CGJ/2024](#))

ORDEM	COMARCA	NOME DA SERVENTIA NÃO ESCOLHIDA
1	Açucena	1º Tabelionato de Notas
2	Açucena	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
3	Aimorés	2º Tabelionato de Notas
4	Aiuruoca	2º Tabelionato do Notas
5	Aiuruoca	Tabelionato de Protesto de Títulos
6	Aiuruoca	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
7	Almenara	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
8	Alto Rio Doce	Tabelionato de Protesto de Títulos
9	Alto Rio Doce	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
10	Alto Rio Doce	1º Tabelionato de Notas
11	Areado	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
12	Areado	Registro Civil das Pessoas Naturais
13	Baependi	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
14	Baependi	Tabelionato de Protesto de Títulos
15	Bambuí	Registro Civil das Pessoas Naturais
16	Barroso	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
17	Belo Vale	1º Tabelionato de Notas
18	Belo Vale	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
19	Bicas	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
20	Bonfim	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
21	Bonfinópolis de Minas	2º Tabelionato do Notas
22	Bonfinópolis de Minas	Registro Civil das Pessoas Naturais
23	Borda da Mata	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
24	Botelhos	Tabelionato de Protesto de Títulos
25	Brasília de Minas	1º Tabelionato de Notas
26	Brasília de Minas	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
27	Brazópolis	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
28	Bueno Brandão	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
29	Bueno Brandão	Tabelionato de Protesto de Títulos
30	Buenópolis	Registro Civil das Pessoas Naturais
31	Buenópolis	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
32	Buritiz	Registro Civil das Pessoas Naturais
33	Cabo Verde	1º Tabelionato de Notas
34	Caeté	Tabelionato de Protesto de Títulos
35	Caldas	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
36	Camanducaia	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
37	Campanha	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

ORDEM	COMARCA	NOME DA SERVENTIA NÃO ESCOLHIDA
38	Campestre	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
39	Campos Altos	Registro Civil das Pessoas Naturais
40	Campos Altos	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
41	Candeias	Registro Civil das Pessoas Naturais
42	Capinópolis	Registro Civil das Pessoas Naturais
43	Carlos Chagas	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
44	Carlos Chagas	Tabelionato de Protesto de Títulos
45	Carmo de Minas	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
46	Carmo do Cajuru	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
47	Conceição das Alagoas	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
48	Conceição do Mato Dentro	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
49	Conceição do Rio Verde	Tabelionato de Protesto de Títulos
50	Conquista	Registro Civil das Pessoas Naturais
51	Conquista	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
52	Conselheiro Pena	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
53	Corinto	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
54	Cruzília	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
55	Ervália	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
56	Espinosa	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
57	Estrela do Sul	Registro Civil das Pessoas Naturais
58	Eugenópolis	Tabelionato de Protesto de Títulos
59	Ferros	Tabelionato de Protesto de Títulos
60	Ferros	1º Tabelionato de Notas
61	Ferros	Registro Civil das Pessoas Naturais
62	Grão-Mogol	2º Tabelionato do Notas
63	Grão-Mogol	Tabelionato de Protesto de Títulos
64	Guarani	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
65	Guarani	Registro Civil das Pessoas Naturais
66	Iguatama	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
67	Iguatama	1º Tabelionato de Notas
68	Inhapim	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
69	Ipanema	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
70	Itaguara	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
71	Itaguara	Tabelionato de Protesto de Títulos
72	Itambacuri	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
73	Itamogi	Tabelionato de Protesto de Títulos
74	Itamonte	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
75	Itanhandu	2º Tabelionato de Notas
76	Itanhomi	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
77	Itanhomi	Tabelionato de Protesto de Títulos
78	Itapajipe	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
79	Itapajipe	Registro Civil das Pessoas Naturais
80	Itapajipe	Tabelionato de Protesto de Títulos

ORDEM	COMARCA	NOME DA SERVENTIA NÃO ESCOLHIDA
81	Itumirim	2º Tabelionato do Notas
82	Jaboticatubas	Registro Civil das Pessoas Naturais
83	Jacinto	Registro Civil das Pessoas Naturais
84	Jacuí	Tabelionato de Protesto de Títulos
85	Jacuí	Registro Civil das Pessoas Naturais
86	Jequeri	2º Tabelionato do Notas
87	Jequeri	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
88	Jequitinhonha	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
89	Lima Duarte	Registro Civil das Pessoas Naturais
90	Luz	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
91	Manga	1º Tabelionato de Notas
92	Mar de Espanha	Registro Civil das Pessoas Naturais
93	Mercês	Tabelionato de Protesto de Títulos
94	Mercês	2º Tabelionato do Notas
95	Mesquita	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
96	Minas Novas	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
97	Minas Novas	1º Tabelionato de Notas
98	Montalvânia	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
99	Montalvânia	1º Tabelionato de Notas
100	Montalvânia	Registro Civil das Pessoas Naturais
101	Monte Alegre de Minas	Registro Civil das Pessoas Naturais
102	Monte Azul	1º Tabelionato de Notas
103	Monte Azul	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
104	Monte Belo	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
105	Monte Santo de Minas	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
106	Monte Sião	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
107	Morada Nova de Minas	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
108	Morada Nova de Minas	Registro Civil das Pessoas Naturais
109	Mutum	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
110	Muzambinho	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
111	Nanuque	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
112	Natércia	1º Tabelionato de Notas
113	Natércia	Tabelionato de Protesto de Títulos
114	Natércia	Registro Civil das Pessoas Naturais
115	Nova Era	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
116	Nova Resende	Tabelionato de Protesto de Títulos
117	Nova Resende	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
118	Oliveira	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
119	Palma	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
120	Paraisópolis	Tabelionato de Protesto de Títulos
121	Paraopeba	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
122	Passa Quatro	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

ORDEM	COMARCA	NOME DA SERVENTIA NÃO ESCOLHIDA
123	Passa Quatro	Tabelionato de Protesto de Títulos
124	Passa Quatro	1º Tabelionato de Notas
125	Passa Tempo	Registro Civil das Pessoas Naturais
126	Peçanha	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
127	Peçanha	Tabelionato de Protesto de Títulos
128	Piranga	Tabelionato de Protesto de Títulos
129	Pirapetinga	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
130	Prata	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
131	Pratápolis	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
132	Pratápolis	Registro Civil das Pessoas Naturais
133	Raul Soares	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
134	Resende Costa	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
135	Resplendor	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
136	Rio Casca	1º Tabelionato de Notas
137	Rio Novo	Registro Civil das Pessoas Naturais
138	Rio Novo	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
139	Rio Pardo de Minas	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
140	Rio Pardo de Minas	1º Tabelionato de Notas
141	Rio Pardo de Minas	Registro Civil das Pessoas Naturais
142	Rio Piracicaba	Tabelionato de Protesto de Títulos
143	Rio Piracicaba	Registro Civil das Pessoas Naturais
144	Rio Vermelho	1º Tabelionato de Notas
145	Sabinópolis	1º Tabelionato de Notas
146	Santa Bárbara	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
147	Santa Maria do Suaçuí	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
148	Santa Rita de Caldas	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
149	Santa Vitória	Registro Civil das Pessoas Naturais
150	São Domingos do Prata	2º Tabelionato do Notas
151	São Domingos do Prata	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
152	São João do Paraíso	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
153	São João do Paraíso	2º Tabelionato do Notas
154	São João do Paraíso	1º Tabelionato de Notas
155	São João Evangelista	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
156	São João Evangelista	Tabelionato de Protesto de Títulos
157	São João Nepomuceno	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
158	São Romão	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

ORDEM	COMARCA	NOME DA SERVENTIA NÃO ESCOLHIDA
159	São Romão	Registro Civil das Pessoas Naturais
160	São Romão	2º Tabelionato do Notas
161	São Romão	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
162	Senador Firmino	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
163	Senador Firmino	Tabelionato de Protesto de Títulos
164	Serro	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
165	Tarumirim	2º Tabelionato do Notas
166	Teixeiras	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
167	Teixeiras	Registro Civil das Pessoas Naturais
168	Tiros	Tabelionato de Protesto de Títulos
169	Tiros	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
170	Tiros	Registro Civil das Pessoas Naturais
171	Tombos	2º Tabelionato do Notas
172	Tombos	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
173	Várzea da Palma	Registro Civil das Pessoas Naturais
174	Virginópolis	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

ANEXO II
MODELO DE PORTARIA DE ACUMULAÇÃO
(de que trata o inciso V do [Aviso nº 8/CGJ/2024](#))

PORTARIA Nº []/2024

Dispõe sobre a acumulação do [identificação da serventia acumulada] ao [identificação da serventia acumuladora], ambos da Comarca de [identificação da Comarca].

O(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DIRETOR(A) DO FORO DA COMARCA DE [IDENTIFICAÇÃO DA COMARCA], no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 e o parágrafo único do art. 300-C da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais",

CONSIDERANDO que o art. 300-L da Lei Complementar estadual nº 59, de 2001, acrescentado pelo art. 8º da Lei Complementar estadual nº 166, de 2022, determina a acumulação, na vacância, dos serviços notariais e de registro da sede da Comarca;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.011, de 22 de setembro de 2022, que "dispõe sobre a acumulação dos serviços notariais e de registro, nos termos da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que 'contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais', e dá outras providências";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº [nº do processo SEI onde a portaria foi lavrada],

RESOLVE:

Art. 1º Fica acumulado, a partir de [data da efetiva acumulação], o [identificação da serventia acumulada] ao [identificação da serventia acumuladora], ambos da sede da Comarca de [identificação da Comarca].

Art. 2º Fica destituído(a) das funções de Tabelião(ã)/Oficial interino(a) do [identificação da serventia acumulada] o(a) senhor(a) [nome do(a) interino(a) destituído(a)], a partir de [data da efetiva acumulação].

Art. 3º O(a) senhor(a) [nome do(a) responsável da serventia acumuladora], Tabelião(ã)/Oficial do [identificação da serventia acumuladora], responderá pelo expediente da serventia acumulada a partir de [data da efetiva acumulação].

Art. 4º O responsável pela serventia acumuladora deverá encaminhar à Direção do Foro inventário da serventia acumulada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data mencionada no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º A serventia acumulada poderá funcionar em endereço diverso da serventia acumuladora pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º Cópia deste ato deverá ser afixada em local de fácil visualização no átrio do fórum desta Comarca.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Local e data]

[Nome e assinatura do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro]

Juiz(íza) de Direito Diretor(a) do Foro da Comarca de [identificação da Comarca]

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO
(de que trata o inciso VII do [Aviso nº 8/CGJ/2024](#))

TERMO DE COMPROMISSO de [nome do(a) Tabelião(ã)/Oficial da serventia acumuladora], responsável pelo serviço do [identificação da serventia acumulada e da Comarca], acumulado ao [identificação da serventia acumuladora e da Comarca].

Aos [dia] dias do mês de [mês] de 20[ano], perante o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Diretor(a) do Foro da Comarca de [identificação da Comarca], Dr.(ª) [nome do(a) Juiz(íza)], compareceu o(a) senhor(a) [nome do(a) Tabelião(ã)/Oficial], portador(a) da cédula de identidade nº [número do documento de identidade] e inscrito(a) no CPF sob o nº [número do CPF], e declarou que, nesta data, assume o exercício do [identificação da serventia acumulada e da Comarca], tendo em vista a acumulação determinada por meio da Portaria da Direção do Foro da Comarca de [identificação da Comarca] nº [número do ato], de [data do ato]. Prestado o compromisso de bem e fielmente, com lealdade e honradez, desempenhar as atividades da referida serventia, foi declarado(a) em exercício. Para que se produzam os devidos efeitos legais, lavrou-se o presente termo, assinado pelo(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Diretor(a) do Foro e pelo(a) Tabelião(ã)/Oficial.

[Nome e assinatura do(a) Juiz(íza) Diretor(a) do Foro]

Juiz(íza) de Direito Diretor(a) do Foro da Comarca de [identificação da Comarca]

[Nome e assinatura do(a) Tabelião(ã)/Oficial]

Tabelião(ã)/Oficial

ANEXO IV INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Iniciar um processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI do tipo "COMARCAS - RESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO" e instruí-lo com os seguintes documentos:

- Portaria de acumulação;
- Termo de compromisso.

Após, remeter os autos à unidade CORPROT.

OBSERVAÇÃO: O termo de compromisso poderá ser assinado eletronicamente, no SEI, mediante concessão de credencial de assinatura externa, desde que o(a) Tabelião(ã)/Oficial tenha realizado o cadastro, conforme informações disponíveis em <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/servicos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei.htm>.

Caso seja assinado fisicamente, devem ser lavradas duas vias de igual teor, o que deve ser consignado no próprio documento, e uma delas deve ser fornecida ao responsável pelas serventias extrajudiciais acumuladas.